



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

FAZENDA RIO GRANDE – PR

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº0101/2026 - Data: de 08
de junho de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 056/2026- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião ordinária na data de 02 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Minuta da Lei Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fazenda Rio Grande/PR, amplamente debatida, analisada e avaliada pelos conselheiros municipais, contemplando as contribuições apresentadas durante o processo de construção do texto e conforme deliberação do plenário do Conselho.

Art. 2º - A minuta aprovada será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para os procedimentos necessários à sua tramitação e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ
Data: 03/06/2026 16:15:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana Palinger Andreczevecz
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 056/2026- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião ordinária na data de 02 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Minuta da Lei Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fazenda Rio Grande/PR, amplamente debatida, analisada e avaliada pelos conselheiros municipais, contemplando as contribuições apresentadas durante o processo de construção do texto e conforme deliberação do plenário do Conselho.

Art. 2º - A minuta aprovada será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para os procedimentos necessários à sua tramitação e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ
Data: 03/06/2026 16:15:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana Palinger Andreczevecz
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná